



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021 PARA SUBSÍDIO EMERGENCIAL CULTURAL MEDIANTE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE TUPÃSSI, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça Santos Dumont, s/n, centro, Tupãssi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.877.186/0001-38, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Carlos Beletti, portador da Carteira de identidade nº 3.839.937-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 523.526.419-34, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Divisão Municipal de Cultura, e, considerando Inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020, decreto federal 10.464 de 17 de agosto de 2020, Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 132 de 02 de setembro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 091 de 08 de setembro de 2021 e o art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 1993, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** visando: **Seleção para credenciamento de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, para oferecimento de subsídio mediante contrato de inexigibilidade de licitação, utilizando o saldo remanescente oriundo da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural** - nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

O período de inscrição para o subsídio mensal objeto deste edital, deverá ser realizado das 00h00 do dia **05 de novembro de 2021** até às **23:59h do dia 22 de novembro de 2021**, através do **envio das documentações** para o endereço eletrônico culturaturupassi2021@gmail.com

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições ou organizações culturais comunitárias do município de Tupãssi, Pessoa Jurídica, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer um subsídio, para arcar com as despesas de manutenção do espaço cultural, seguindo as diretrizes da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentados pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021 de acordo com as seguintes faixas, compatíveis com as despesas para manutenção de cada espaço solicitante:

I) FAIXA I – (Para os que possuem gastos com a manutenção do espaço cultural de até 2 (dois) mil reais mensais.) O valor mensal a ser aferido a título de subsídio nesta faixa, será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), pelo período de quatro meses, totalizando R\$8.000,00 (oito mil reais) pagos em parcela única, mediante a documentação necessária e a proposta de contrapartida.

II) FAIXA II – (Para os que possuem gastos com a manutenção do espaço cultural de acima de 2 (dois) mil reais mensais.). O Valor mensal a ser aferido nesta faixa a título de subsídio será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), pelo período de quatro meses, totalizando R\$16.000,00 (dezesseis mil reais) pagos em parcela única, mediante a documentação necessária e a proposta de contrapartida.

1.2. O subsídio recebido deverá ser usado exclusivamente para manutenção da atividade cultural do beneficiário, podendo incluir despesas que ocorreram durante o período do estado de calamidade pública, ou seja, de 20 de março a 31 de dezembro de 2021, reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020, e podem ser utilizado para pagamento de gastos com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV – consumo de telefone;

V – consumo de água e luz;

VI – atividades artísticas culturais;

VII – tributos e encargos trabalhistas e sociais; e

VIII – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I

Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1.3. As despesas do período mencionado no subitem 1.2 que já foram pagas antes do recebimento do recurso, não poderão ser ressarcidas com o valor do subsídio recebido.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital, os espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e possuem sede no município de Tupãssi –PR.

2.2. Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

- a) pontos e pontões de cultura;
- b) teatros independentes;
- c) escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- d) circos;
- e) cineclubes;
- f) centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- g) museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- h) bibliotecas comunitárias;
- i) espaços culturais em comunidades indígenas;
- j) centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- k) comunidades quilombolas;
- l) espaços de povos e comunidades tradicionais;
- m) festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- n) teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- o) livrarias, editoras e sebos;
- p) empresas de produção de espetáculos;
- q) estúdios de fotografia;
- r) produtoras de cinema e audiovisual;
- s) ateliês de pintura, moda, designe, artesanato;
- t) galerias de arte e de fotografias;
- u) feiras de arte e de artesanato;
- v) espaços de apresentação musical;
- w) espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- x) espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
- y) outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o item 3 deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão concorrer ao benefício referido no item 1.1. Do Edital, os espaços culturais e artísticos, microempresas e pequenas empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas e instituições culturais com atividades interrompidas, que comprovarem sua inscrição e a respectiva homologação em, pelo menos, um dos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Estadual de Cultura;
- b) Cadastro Municipal de Cultura;
- c) Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I

Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

d) Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

e) Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (Sniic);

f) Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

g) outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, ou seja, as empresas deverão comprovar, no mínimo, dois anos de atuação da área cultural.

3.2. As entidades deverão apresentar auto declaração (**ANEXO I**), da qual constarão informações sobre a interrupção de suas atividades e indicação dos cadastros em que estiverem inscritas acompanhados da sua homologação ou cópia da página onde consta o cadastro.

3.3. O benefício de que trata o 1.1. Somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural, vedado o recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro referido no 3.1. Deste Edital, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural.

3.4. Não podem receber o subsídio mensal, **os espaços culturais criados pela administração pública** de qualquer esfera ou **vinculados a ela**, bem como a **espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições** criados ou mantidos por empresas, a **teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais** e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

3.5. A comissão de análise de concessão do subsídio poderá solicitar informações e/ou documentos complementares para esclarecer eventuais inconformidades cadastrais.

3.6. O pagamento dos recursos do subsídio mensal fica condicionado à verificação de elegibilidade do beneficiário, realizada por meio de consulta prévia a base de dados em âmbito federal disponibilizada pelo Ministério do Turismo.

3.7. A verificação de elegibilidade do beneficiário de que trata o item anterior não dispensa a realização de outras consultas a bases de dados do Estado e Município que se façam necessárias.

3.8. As entidades beneficiadas com o subsídio do inciso II da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, ficam obrigadas a garantir como contrapartida a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública cultural do local.

4. RECURSOS, COTAS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor máximo total a ser repassado é de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), oriundos da Lei Federal 14.017/2020, intitulado de Lei Aldir Blanc.

4.2. As despesas decorrentes desse Chamamento Público correrão por conta do orçamento previsto já inserido na Lei Orçamentária Anual do presente ano, através de Decreto.

4.3 Os pagamentos decorrentes deste Chamamento Público correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Nome do órgão	Unidade	Função	Sub-função	Projeto	Atividade	Despesa	Elemento da despesa
03	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	05	13	392	20	36	3893	339031010000

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1. O período de inscrição para o subsídio mensal objeto deste edital, deverá ser realizado das 00h00 do dia **05 de novembro de 2021** até às **23:59h do dia 22 de novembro de 2021**, através do **envio das documentações** para o endereço eletrônico culturatupassi2021@gmail.com.

5.2. Conforme os critérios definidos pelo gestor municipal, os interessados em receber o objeto deste edital, deverão **OBRIGATORIAMENTE** realizar o cadastro no Sistema de Informação Cultural, através do endereço eletrônico



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

<https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php> . E estar cadastrado também no cadastro municipal, através do formulário online

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdAxACuCLzpfXINDZcocga3WlxhnLOm0MYKHJje2NPoi9Djg/viewform>

O cadastro deverá ser realizado **antes do envio das documentações**.

5.3. A não inscrição nos cadastros citados no item 4.2 acarretará a exclusão automática da entidade participante sem possibilidade de recurso.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição da solicitação do subsídio implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei Federal 14.017 de 29 de Junho de 2020 intitulada de Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464 de 17 de Agosto de 2020, o Decreto Federal nº 10.751 de 22 julho de 2021 e o Decreto Municipal nº 132 de 02 de Setembro de 2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 091 de 09 de Setembro de 2021, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

Ao encaminhar as documentações para o endereço eletrônico informado, a Divisão de Cultura estará encaminhando um código de identificação do solicitante também, via e-mail.

6.2. Os interessados deverão enviar os seguintes documentos:

- a) Documento **ANEXO II - SOLICITAÇÃO DE SUBSIDIO – DECLARAÇÃO** preenchido e assinado pelo responsável pela entidade.
 - b) Proposta de atividade de contrapartida de serviços economicamente mensuráveis, de acordo com modelo do **ANEXO III - PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA** preenchida e devidamente assinada.
 - c) Auto declaração informando sobre a interrupção de suas atividades e informando o cadastramento no Sistema de Informação da Cultura (SIC) e no cadastro municipal - **ANEXO I** preenchida e devidamente assinada;
 - d) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
 - e) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
 - f) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
 - g) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
 - h) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
 - i) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente em nome da empresa);
 - j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
 - k) Cópias de documentos que comprovem os gastos mensais da instituição dos últimos três meses, os quais, foram declarados na Solicitação de Subsídio, sendo eles: locação (caso o imóvel seja locado), energia elétrica, Água, Despesa com IPTU, Internet, Despesas de material de expediente e manutenção, Despesas com transporte, Pagamento de encargos trabalhistas, e outras despesas.
 - l) Caso algum dos itens do tópico “k” não estejam no nome da empresa, deverá ser preenchido o **ANEXO V**, informando o motivo.
 - m) Pelo menos um link que direcione a uma página de internet relacionado ao trabalho realizado pela instituição;
 - n) Fotos ou documentos que comprovem mais de 24 (vinte e quatro) meses que o trabalho cultural é realizado pela instituição.
- 6.3.** Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail culturatupassi2021@gmail.com em formato de PDF.
- 6.4.** A falta de qualquer documento descrito no item 6.2 acarretará na não validação da inscrição da entidade, sem direito a recurso.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.1. Conforme definido através da **Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)** instituído pela Portaria Municipal nº 683/2021 de 09 de setembro de 2021, a seleção e a colocação ocorrerá levando em consideração o peso dos seguintes critérios de necessidade:

- Se a atividade é prioritária – Necessário para validação se o local possui a atividade que foi interrompida, como atividade prioritária;
- Tempo de Fundação – Necessário para validar a quanto tempo a instituição está atuando no setor cultural;
- Quantidade de Colaboradores – Necessário para validar o impacto trabalhista causado pela interrupção da atividade;
- Custos Fixos (água, luz, locação, colaboradores e tributos) – Necessário para validação dos custos da manutenção da atividade cultural .
- Tipos de prejuízo com a pandemia - Necessário para visualização do impacto financeiro causado pela pandemia;
- Atividades alternativas durante a pandemia – Necessário para identificar as formas alternativas que a instituição adotou para minimizar impactos financeiros durante a pandemia.

7.2. Cada critério terá um peso conforme tabela:

CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DE NECESSIDADE			
CUSTOS FIXOS	<input type="checkbox"/> Até 2 mil reais mensais		<input type="checkbox"/> Acima de 2 mil reais mensais
QUESITO	RESPOSTAS AVALIATIVAS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ATIVIDADE É PRIORITÁRIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
PESO	20	10	
TEMPO DE FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> De 2 a 3	<input type="checkbox"/> de 4 a 5 anos	<input type="checkbox"/> 06 ou mais
PESO	10	15	20
QUANTIDADE DE COLABORADORES	<input type="checkbox"/> Até 5		<input type="checkbox"/> Acima de 5
PESO	10		20
PREJUÍZOS COM PANDEMIA	<input type="checkbox"/> Cancelamentos de Contratos	<input type="checkbox"/> Dispensa de colaboradores	<input type="checkbox"/> Empréstimos e Atrasos de tributos e custos fixos
PESO	10	5	5
ATIVIDADES ALTERNATIVAS DURANTE A PANDEMIA	<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO
PESO	10		20
TOTAL MÁXIMO			100

7.3. Serão habilitados para recebimento do benefício, as instituições que apresentarem todas as documentações solicitadas, dentro do prazo estipulado e obtiverem a **pontuação mínima de 50 (cinquenta)** pontos conforme soma da tabela de critérios de necessidade, disposta no item 6.3. e que se enquadrem nos requisitos estabelecidos pelo presente edital, sob análise da **Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)**.

7.4. A prestação de contas dos contemplados, deverão ocorrer em até o dia **30 de abril de 2022**.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

7.4. Rádios comunitárias, conforme a Lei Federal nº9.612/98, que Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária, que cita no Art. 3º que o Serviço de Radiodifusão Comunitária tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade e oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social, encaixam-se no disposto do item 2.2 deste edital, bem como, da Lei Federal nº14.017/20 como outros espaços e atividades artísticas e culturais.

7.4.1. As Rádios Comunitárias, que mesmo durante o estado de calamidade pública devido a pandemia da COVID-19, não puderam ter suas atividades interrompidas permanecendo no ar, em decorrência do Art.40º, inciso II da Lei nº2.615/98, poderão ser selecionadas para o recebimento do subsídio objeto deste edital, desde que apresentem todos os documentos solicitados no mesmo, se encaixem nos requisitos estabelecidos e utilizem o embasamento desta lei para preenchimento da AUTODECLARAÇÃO DE INTERRUPTÃO DAS ATIVIDADES E DE CADASTRO EM SISTEMAS DE CULTURA (ANEXO I) presente nesse edital.

8. DOS RESULTADOS

8.1. O deferimento da inscrição, a homologação e ordem provisória serão publicadas em uma só publicação no Órgão Oficial do Município, previsto para o **dia 24 de novembro de 2021 até as 23h59m**, podendo ser alterada a data caso julgue necessário a comissão organizadora.

8.2. O resultado final será publicado até as 23h59m do dia **29 de novembro de 2021**, podendo ser alterada a data caso julgue necessário a comissão organizadora.

8.3. A Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP), realizará a verificação dos documentos inseridos na solicitação que comprovem o atendimento ao edital e na legislação de regência, e consequentemente farão a avaliação das solicitações de forma imparcial, obedecendo os critérios expostos neste edital.

8.4. Serão inabilitadas as entidades cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público ou que não comprovem no mínimo 02 (dois) anos de atividades culturais.

8.5. Caso a soma do valor solicitado pelos inscritos for superior ao montante disponível, a **Comissão de Cultura Emergencial em Período de Pandemia (CCEPP)** utilizará critérios de priorização seguindo a ordem dos critérios da tabela exposta no item 6.3 para aplicação do repasse.

8.6. As solicitações classificadas que não forem inicialmente contempladas nos termos do subitem anterior integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Do resultado da homologação da inscrição, desde que não seja por falta de documentação, e da classificação cabe recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado no Diário Oficial do Município de Tupãssi, conforme modelo de Formulário de Recurso constante do Anexo IV do presente edital, que deverá ser protocolado por meio físico no divisão de expediente da Prefeitura Municipal de Tupãssi e entregue pessoalmente na Divisão de Cultura Municipal.

9.2 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital em caso de identificação de alguma irregularidade, desde que apresente amparo legal e consistente para realização do mesmo, sendo o prazo máximo para impugnação o dia 22 de novembro de 2021 até as 23h59m.

9.3 Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente em relação à alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação pelos meios oficiais, a fim de assegurar o amplo conhecimento por todos.

O recurso deverá ser devidamente fundamentado e protocolado na Divisão de Expediente Municipal, localizado na Prefeitura Municipal de Tupãssi.

10. DA CONTRAPARTIDA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

10.1. Os espaços culturais e artísticos, as empresas culturais e organizações culturais comunitárias, as cooperativas e as instituições beneficiadas com o subsídio previsto neste Edital ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido juntamente com a Prefeitura do Município.

10.2 No ato da inscrição, deverá ser encaminhada a **PROPOSTA DE CONTRAPARTIDA - ANEXO III**, informando qual ação será desenvolvida em contrapartida, seguindo os termos exigidos na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1. O beneficiário do subsídio previsto neste Edital deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao município até o dia **30 de abril de 2022**.

11.1.1. O beneficiário deverá entregar juntamente com o Formulário de Prestação de Contas – ANEXO VI, as cópias que incidem comprovação dos valores para manutenção do espaço cultural.

11.2. Referida prestação de contas estará sujeita a publicidade e regramento previsto na Lei de Acesso a Informação.

11.3. A prestação de contas deverá comprovar que o subsídio recebido, foi utilizado para gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário.

11.4. Os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:

I - internet;

II - transporte;

III - aluguel;

IV – consumo de telefone;

V – consumo de água e luz;

VI – atividades artísticas culturais;

VII – tributos e encargos trabalhistas e sociais; e

VIII – outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

11.5. Caso alguma conta relacionada a manutenção da atividade cultural do beneficiário, não esteja no nome da instituição beneficiada, a mesma deverá apresentar um contrato ou documento que comprove o vínculo do custo com a instituição.

11.5.1. O documento deverá conter a assinatura do responsável pela instituição e o reconhecimento de firma em cartório, estando o mesmo ciente que em caso de falsa declaração poderá sofrer as sanções previstas em lei e a devolução do valor total do subsídio.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta dos recursos emergenciais disponibilizados pela Lei de Emergência Cultural de nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

12.2. O pagamento do subsídio ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato junto a Prefeitura.

12.3. As sobras de recursos dos subsídios recebidos pelo contemplados, deverão ser devolvidas na conta específica de aplicação da Lei Aldir Blanc, conforme lei vigente.

13. CRONOGRAMA

13.1. Fica estabelecido para este edital o cronograma abaixo, sendo que as datas poderão ser alteradas, conforme julgado a necessidade pela comissão organizadora.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Publicação do Edital de Chamamento	05/11/2021
Inscrições	05/11/2021 à 22/11/2021
Divulgação Preliminar de homologação das inscrições e colocação dos inscritos	24/11/2021
Prazo para recurso	24/11/2021 à 26/11/2021
Divulgação final da homologação das inscrições e colocação dos inscritos	29/11/2021
Assinatura do Contrato	Do dia 29/11/2021 às 03/12/2021
Pagamento da Parcela do Subsídio	Até 15 dias após a data de assinatura do contrato.
Prestação de contas	Até 30/04/2022.
Execução de contrapartida	Até 30/04/2022.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Divisão Municipal de Cultura em conjunto com a Comissão de Avaliação, não cabendo quaisquer recursos contra as suas decisões.

14.2. O valor do subsídio repassado deve ser utilizado integralmente para o pagamento de despesas de manutenção, objeto deste Edital, e o valor não utilizado pela instituição para pagamento de despesas de manutenção do espaço ou no caso de comprovantes que não sejam aceitos pela comissão como comprovação de pagamento, deverá ser devolvido as contas da Prefeitura Municipal de Tupãssi, estando seu responsável sujeito as penalidades legais.

14.3. Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste Edital, o contemplado obriga-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

14.4. Caso não haja inscrição, ou que o valor destinado para esta ação não seja utilizado em sua totalidade, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para outros Editais da Lei Aldir Blanc, bem como este Edital poderá receber recursos remanejados de outras ações.

14.5. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção da vedação do item 3.3. Deste Edital.

14.6. O ato da inscrição implica a plena aceitação das normas constantes no presente edital.

Outros esclarecimentos podem ser obtidos através do endereço eletrônico cultura@tupassi.pr.gov.br ou por telefone no número (44) 3544-8012 com a Divisão de Cultura Municipal.

Tupãssi, 04 de novembro de 2021.

Luiz Carlos Beletti
Prefeito Municipal de Tupãssi



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA INSTITUIÇÃO – pag. 01

INCISO II - LEI 14.070 - DADOS E CRITÉRIOS

DADOS DA INSTITUIÇÃO				
NOME DA INSTITUIÇÃO:				
NOME DO RESPONSÁVEL:				
CPF:		TELEFONE:		
CNPJ:				
ÁREA CULTURAL:				
DATA DE FUNDAÇÃO:				
PÚBLICO:				
Descrição do critério que encaixa a instituição para recebimento do subsídio do Inciso II da lei Aldir Blanc de nº14.017, de 2020.				
INFORMAÇÕES PARA CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E COLOCAÇÃO CONFORME NECESSIDADE				
Custos Fixos:	<input type="checkbox"/> Até 2 mil reais mensais		<input type="checkbox"/> Acima de 2 mil reais mensais	
QUESITO	RESPOSTAS			PONTUAÇÃO (Não preencher este campo)
ATIVIDADE É PRIORITÁRIA?	<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO	
PESO	20		10	
TEMPO DE FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/> 2 a 3 anos	<input type="checkbox"/> de 4 a 5 anos	<input type="checkbox"/> 06 ou mais	
PESO	10	15	20	
QUANTIDADE DE COLABORADORES	<input type="checkbox"/> Até 5		<input type="checkbox"/> Acima de 5	
PESO	10		20	
PREJUÍZOS COM PANDEMIA	<input type="checkbox"/> Cancelamentos de Contratos	<input type="checkbox"/> Dispensa de colaboradores	<input type="checkbox"/> Empréstimos e Atrasos de tributos e custos fixos	
PESO	10	5	5	
ATIVIDADES ALTERNATIVAS DURANTE A PANDEMIA	<input type="checkbox"/> SIM		<input type="checkbox"/> NÃO	
PESO	10		20	
			TOTAL	



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SOLICITAÇÃO DE SUBSÍDIO MENSAL PARA INSTITUIÇÃO – pag. 03

Solicito o subsídio previsto no Inciso II da Lei nº 14.017, de 2020 para a instituição citada na página 01 desta solicitação.

- Declaro que o espaço cultural não foi criado e não possui vínculo com a administração pública, conforme vedação prevista no § Único Art. 8º da Lei 14.017/2020.

- Declaro que o espaço cultural não está vinculado a fundações, instituto ou instituições criados ou mantidos por empresas, conforme vedação prevista no § Único Art. 8º da Lei 14.017/2020.

- Declaro que sou responsável pela gestão do espaço cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo o território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista § 3º do Art. 7º da Lei 14.017/2020.

- Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada prioritariamente a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade a que pertença, de forma gratuita e pactuada com o poder público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.

- Estou ciente e autorizo o acesso e uso dos meus dados para a validação das informações apresentadas por mim no ato da inscrição, bem como, atestar o atendimento aos critérios para o recebimento do subsídio do inciso II da Lei 14.017/2020.

- Declaro que as cópias dos documentos apresentados são de documentos originais e estou ciente, que caso as informações e os documentos apresentados por mim para a inscrição deste edital sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940 (código penal) e que estarei sujeito as sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Nestes termos, firmo e dou fé.

Tupãssi, _____ de _____ de _____.

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante Legal da Instituição



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Estou ciente que, caso aprovado, este projeto de contrapartida será realizado, até 30 de abril de 2022, com data a ser definida juntamente com a Divisão de Cultura do Município.

- Me responsabilizo pela execução deste projeto de contrapartida pela instituição a qual represento, ciente que o mesmo não terá nenhum custo ao município.

Tupãssi _____ de _____ de _____.

NOME: _____

RG: _____

CPF: _____

Assinatura do Representante Legal da Instituição



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO IV

RECURSO CONTRA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE Nº001/2020

Eu, _____
_____ portador do documento de identidade RG
nº _____, CPF: _____ inscrita(o) para o Edital de Chamamento público de
nºXXXXX/2021, apresento recurso contra a ()colocação () indeferimento da inscrição da
instituição _____ de
CNPJ _____.

A decisão objeto de contestação é _____

(explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: _____

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:
(item Obrigatório) _____

Tupãssi, ____ de _____ 2021.

Assinatura do solicitante



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUSTEIO

Declaro para os devidos fins, que a(s) fatura(s) de _____

_____ apresentada(s) juntamente com os documentos exigidos para inscrição a este edital, pertencem ao valor de custeio utilizado para a manutenção cultural da instituição a qual represento, denominada _____

_____ inscrita sob o CNPJ _____

Declaro também, que as mesmas **não estão no nome da instituição** devido a _____

Sendo assim, declaro que todas as informações aqui descritas são verídicas e estou ciente que em caso de falsidade de documentação ou falsa declaração, estarei incorrido crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de Dezembro de 1940 (código penal) e que estarei sujeito as sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.

Tupãssi, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Responsável Legal Pela Instituição



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR TOTAL DA DESPESA	NÚMERO DA PÁGINA DO COMPROVANTE DA DESPESA	DATA DO PAGAMENTO	NÚMERO DA PÁGINA DO COMPROVANTE DE PAGAMENTO
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				
29				
30				
31				
32				
33				
34				



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				
42				
43				
44				
45				



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO VI
FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
(Para entregar após recebimento do recurso, para prestar contas até 30/04/2022)

INCISO II - LEI 14.070 - DADOS E CRITÉRIOS

DADOS DA INSTITUIÇÃO

NOME DA INSTITUIÇÃO:			
NOME DO RESPONSÁVEL:			
CPF:		TELEFONE:	
CNPJ:			
ÁREA CULTURAL:			
Número do Termo de Compromisso			
Valor do Subsídio Recebido:			
Endereço Completo:			

DADOS DA CONTRAPARTIDA

DATA DE EXECUÇÃO	
TIPO DE ARQUIVO DE COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE, ANEXADO A ESTE FORMULÁRIO: (obrigatório)	()PEN DRIVE ()FOTOS ()CD CONTENDO MÍDIA ()Lista de Presença ()Certificados ()Outros.

1. ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Eu _____, representante do espaço cultural _____ declaro que entreguei 02 (duas) vias do Relatório de Prestação de Contas (original e cópia), assinados, rubricados, paginados, suas folhas numeradas de 01 a (número da folha final), referente ao cumprimento do subsídio mensal recebido. Estou ciente que deverei guardar a referida cópia e documentos que comprovem a utilização do subsídio em meu arquivo pessoal no prazo mínimo de 05 (cinco) anos.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DO ESPAÇO CULTURAL



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº /2021.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPÃSSI** e, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPÃSSI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santos Dumont, s/nº, neste Município, inscrita no CNPJ nº 77.877.116/0001-38, neste ato representado pelo Sr. **Luiz Carlos Beletti**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de identidade RG nº 3.839.937-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 523.526.419-34, doravante denominada simplesmente **contratante**, e de outro lado;

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº com sede a, CEP nº, Município de, neste ato representada por, portadora do RG nº e inscrita no CPF/MF nº, tem justo e contratado o seguinte:

Cláusula primeira: A espécie deste instrumento é selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições ou organizações culturais comunitárias do município de Tupãssi, Pessoa Jurídica, **tudo em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação nº .../2021, Processo Licitatório nº ../2021, do Município de Tupãssi.**

Cláusula segunda: Do objeto: Selecionar espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições ou organizações culturais comunitárias do município de Tupãssi, Pessoa Jurídica, que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social e oferecer um subsídio, para arcar com as despesas de manutenção do espaço cultural, seguindo as diretrizes da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural - Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentados pelos Decretos Federais nº 10.464/2020 e nº 10.751/2021

Parágrafo único: O subsídio recebido deverá ser usado exclusivamente para manutenção da atividade cultural do beneficiário, podendo incluir despesas que ocorreram durante o período do estado de calamidade pública, ou seja, de 20 de março a 31 de dezembro de 2021, reconhecido pelo Decreto Legislativo 6/2020, e podem ser utilizado para pagamento de gastos com:

I - internet; transporte; aluguel; consumo de telefone; consumo de água e luz; atividades artísticas culturais; tributos e encargos trabalhistas e sociais; e outras despesas relativas à manutenção da atividade cultural do beneficiário comprovadas pelos espaços ou pelas organizações beneficiárias.

II - As despesas do período mencionado no subitem anterior que já foram pagas antes do recebimento do recurso, não poderão ser ressarcidas com o valor do subsídio recebido

Cláusula terceira: Dos serviço/produto a ser apresentado/formalizado (Proposta de contrapartida)

Lote	Item	Descrição do Produto/Serviço	R\$ total

Cláusula quarta: O valor total para a seleção desse contrato será de **R\$** (.....).

Parágrafo primeiro: O pagamento será em depósito na conta da contratada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TUPÃSSI - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 1.797/2016

Tupãssi - PR, quinta-feira, 4 de novembro de 2021

Ano I Edição nº 1.215

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Cláusula quinta: Os pagamentos decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Nome do órgão	Unidade	Função	Sub-função	Projeto	Atividade	Despesa	Elemento da despesa
03	SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	05	13	392	20	36	3893	339031010000

Cláusula sexta: Cabe a contratada fornecer tudo o que for necessário para a apresentação/execução do serviço/produto descrito no projeto oriundo do Chamamento Público 02/2021.

Cláusula sétima: O data para a realização do projeto de contrapartida, descrito na cláusula terceira deste contrato, conforme acordado entre as partes, será no dia/... Caso haja necessidade de alteração da data, o CONTRATADO/CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATANTE/CONTRATADO com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, afim de acordarem uma nova data para execução, diante de justificativa plausível.

Cláusula oitava: A vigência do presente instrumento é até **31 de dezembro de 2022**.

Cláusula nona: DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir este Instrumento Contratual de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao CONTRATADO o direito a qualquer reclamação ou indenização, nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

O CONTRATADO fica obrigada a devolver ao CONTRATANTE o valor integral do(s) serviço(s)/produto(s) que não foram apresentado(s)/executado(s) até a data definida na cláusula sétima.

Cláusula nona: A prestação de contas da contratada, deverá ocorrer até o dia **30 de abril de 2022**.

Cláusula décima: A fiscalização deste contrato ficará por conta de Vanessa Regina Marques de Andrade, Chefe da Divisão de Cultura.

Cláusula décima primeira: As partes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através de aplicação da referida lei.

Cláusula décima segunda: As partes elegem o foro da Comarca de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos que surgirem.

E, por estarem assim justos e contratados, aceitam e se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores, a fielmente cumpri-lo, assinando-o na presença de duas testemunhas que também assinam, fazendo-o firme e valioso.

Tupãssi/PR, ... de de 2021.

XXXXXX XXXXX XXXXX
CONTRATADA

Luiz Carlos Beletti
CONTRATANTE

Testemunhas:

1º)

2º)